



**PROCESSO** 294012/2018  
**ASSUNTO** MONITORAMENTO-ACÓRDÃO 281/2017-TP  
**ORGÃO** PREFEITURA MUNICIPAL PRIMAVERA DO LESTE  
**RESPONSÁVEIS** LEONARDO TADEU BORTOLINI - Prefeito Municipal  
**ADVOGADO** RODOLFO SORIANO WOLFF – OAB/MT 11.900  
**RELATOR** CONSELHEIRO INTERINO MOISÉS MACIEL

### RELATÓRIO

1. Trata-se de Monitoramento para verificar o cumprimento do Acórdão n. 281/2017-TP (Processo 153.036/2016) e da Resolução Normativa 014/2007, com alertas expedidos ao Prefeito Municipal de Primavera do Leste.

2. A Secex de Saúde e Meio Ambiente emitiu Relatório Técnico, constatando o descumprimento dos alertas do Acórdão acima e apontou as seguintes irregularidades:

LEONARDO TADEU BORTOLINI - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 06/09/2017 a 31/12/2017

1) NA01 DIVERSOS\_GRAVÍSSIMA\_01. Descumprimento de determinações com prazo, exaradas pelo TCE-MT em decisões singulares e/ou acórdãos (art. 262, parágrafo único da Resolução 14/2007 – RITCE).

1.1) Não elaborar Plano de Ação a fim de planejar a implementação de rotinas e procedimentos de controles afetos à logística de medicamentos tendo o objetivo de aprimorar o Sistema de Controle Interno municipal. -

1.2) Não implementou as rotinas e procedimentos de controle necessários para o desenvolvimento do Sistema de Controle Interno municipal de Primavera do Leste com relação à logística de medicamentos.

3. Em sede de defesa, o gestor municipal, argumentou que, somente em 06.09.2017, assumiu a Prefeitura de Primavera do Leste em definitivo, pois o Sr. Getúlio Gonçalves Viana estava à frente da gestão por força de liminar. Sendo assim, foram poucos meses de 2017 à frente do Executivo Municipal de Primavera do Leste.

4. Ressaltou que não tinha conhecimento do relatório de auditoria, e pede que seja retirado o apontamento.



5. Assinalou ainda, que o Plano Anual de Auditoria Interna para 2018, contempla a verificação dos controles inerentes ao tema logística de medicamentos, prevendo a análise entre 02.07.2018 a 27.07.2018.

6. Disse mais, que em 20.10.2018 a UCI respondeu ao Questionário de Avaliação de Controles Internos (QACI) sobre Gestão de Riscos em Logística de Medicamentos do TCE-MT, que permite uma melhor avaliação do achado. Assim, ponderou que só após análise do relatório de auditoria é possível verificar eventuais falhas das normas e instruções normativas.

7. Concluiu sugerindo, que o apontamento seja convertido em ponto de controle para o próximo exercício.

8. A Secex concluiu pela manutenção das irregularidades imputadas ao Prefeito Sr. Leonardo Tadeu Bortolini.

9. O Ministério Público de Contas, por intermédio do Procurador de Contas William de Almeida Brito Júnior, emitiu o Parecer 1109/2019, opinando pelo conhecimento do monitoramento, e no mérito, pela declaração de não cumprimento das determinações impostas ao Sr. Leonardo Tadeu Bortolini, aplicação de multa regimental e reiteração das determinações impostas pelo Acórdão 281/2017 -TP.

É o relatório.